

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2026
Processo nº 2024-J6LRW

Participes:

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.
 CNPJ Nº 27.316.918/0001-09.

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.
 CNPJ Nº 32.479.123/0001-43.

Objeto: estabelecer a mútua cooperação entre o IJSN e a UFES, visando implementar ações conjuntas para a cooperação técnico-científica por meio de intercâmbio de dados, informações, conhecimentos, experiências e a realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Da vigência: de cinco anos a partir do dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Assinatura: 27/03/2026

Pablo Silva Lira

Diretor Geral do IJSN

Protocolo 1758576

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2023 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº 2023-Z479H

Do Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 006/2023 de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da Frota Oficial.

Prazo de permanência da empresa: permanecerá prestando os serviços até o dia 31/03/2026.

Do Distrato: as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Assinatura: 27 de março de 2026.

PABLO SILVA LIRA

Diretor Geral do IJSN

Protocolo 1758705

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 026-R, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Altera o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria nº108-R/2025, que alterou o Art. 4º da Portaria nº 112-R/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no processo 2022-J6J74,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR o PRAZO estabelecido no Art.1º, da Portaria nº 108-R/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES aos municípios beneficiários, será de até 120 dias contados da data do depósito efetivado na conta do FMS, e de **até 30/06/2026** para conclusão da obra, devendo o município, em caso de descumprimento injustificado do prazo ou de justificativa não validada pela Secretaria de Estado da Saúde, proceder à devolução integral dos recursos e seus rendimentos.

§1º Em cumprimento ao prazo para finalização da obra, o município deverá enviar a SESA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelo Prefeito, Fiscal da Obra e empresa contratada para comprovação de sua conclusão.

§2º Expirado o prazo estabelecido, o município deverá proceder à restituição do valor transferido pelo FES, em até 90 dias, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 30 de março de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1758360

